



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021
Apresentada por PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE TRECHO DA RUA OTÁVIO DE MATIA ACESSO A COMUNIDADE DE IMACULADA CONCEIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 908180/2020 - OPERAÇÃO: 1074031-07 - CAIXA - ATENDENDO O PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJE

IMPUGNANTE: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
LTDA

ANÁLISE:

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021 apresentada por **PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, alegando, que os preços previstos na planilha da licitação em epígrafe estão defasados em virtude do decurso do tempo.

Inicialmente verifica-se a tempestividade da impugnação ofertada, razão pela qual a mesma deve ser conhecida.

Em que pese os argumentos apresentados, de acordo com os levantamentos realizados pelo setor de licitações do município de Celso Ramos/SC, os valores constantes na planilha orçamentária da licitação, correspondem com a prática de mercado atual.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS


Dessa forma, em um primeiro momento, de acordo com a discricionariiedade da Administração, bem como, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa, a impugnação apresentada deve ser INFEDERIDA.

Isso porque, caso efetivamente os termos da licitação afaste os concorrentes, poderá então ser revisto os valores constantes na planilha orçamentária e lançado novo processo licitatório.


DISPOSITIVO:

Diante do exposto, CONHECIDA a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 apresentada por **PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, nos termos da fundamentação, julga-se, no mérito, **IMPROCEDENTE**, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital.

Celso Ramos/SC, 15 de outubro de 2021.


RODRIGO FERNANDES SUPPI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 34220

FERNANDA SPAGNOLI STEFANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL